

EDITAL CDTN Nº 03/2025 SELEÇÃO DE CANDIDATOS À BOLSA DE ESTUDOS AVANÇADOS (BEA)

Projeto CENTENA

Processo nº 01344.000927/2025-88

O Centro de Desenvolvimento da Tecnologia Nuclear (CDTN) torna público o Edital nº 03/2025 para a realização de processo seletivo de candidatos à Bolsa de Estudos Avançados (BEA), nos termos aqui estabelecidos.

1. OBJETO

1.1. Este Edital tem por finalidade a seleção de 02 (dois) candidatos à Bolsa de Estudos Avançados (BEA) para a execução de projeto no Centro de Desenvolvimento da Tecnologia Nuclear (CDTN).

1.2. O projeto abaixo relacionado será apoiado pelo presente Edital.

Título do Projeto	Unidade
Licenciamento Nuclear do CENTENA - Estudo para elaboração do Relatório de Local.	CDTN / CNEN Local: Belo Horizonte

1.3. Os requisitos de experiência profissional e acadêmica para o projeto são nas áreas de engenharia nuclear, engenharia química, engenharia ambiental ou geociências.

1.4. Do detalhamento do projeto:

1.4.1. O detalhamento do projeto e as atribuições do perfil podem ser consultados no Projeto de Pesquisa (Anexo I) e nos Planos de Trabalho (Anexo II).

1.5. Da Instituição de Execução do Projeto:

1.5.1. O projeto constante no Anexo I deverá ser executado no CDTN, no seguinte endereço:

Centro de Desenvolvimento da Tecnologia Nuclear (CDTN)

Avenida Presidente Antônio Carlos, 6.627

Campus da UFMG - Pampulha

Belo Horizonte - MG, Brasil

CEP 31270-901

2. CRONOGRAMA DO EDITAL

Fases	Datas
Inscrições	De 22/12/2025 a 09/01/2026
Prazo para impugnação do Edital	29/12/2026
Divulgação do resultado preliminar	Previsão 18/01/2026, ou em data subsequente a ser informada pelo CDTN/CNEN
Interposição de recurso administrativo do resultado	10 (dez) dias corridos após a divulgação do resultado preliminar
Prazo para envio da documentação do candidato selecionado	10 (dez) dias corridos após a divulgação do resultado preliminar
Divulgação do resultado final	Previsão 28/01/2026, ou em data subsequente a ser informada pelo CDTN/CNEN
Homologação do resultado do Edital pela Comissão Deliberativa da CNEN	Previsão: março de 2026
Implementação da Bolsa BEA	A partir da homologação pela Comissão Deliberativa da CNEN
Término da vigência do Edital	06 meses após a Data da Implementação da Bolsa BEA

3. NORMAS PARA CONCESSÃO

3.1. As regras para concessão de bolsas são regulamentadas pela Instrução Normativa nº7, de 05/07/2024 (IN CNEN nº 7/2024), que estabelece as normas e diretrizes gerais para a concessão, implementação e acompanhamento de bolsas de estudo e pesquisa da CNEN e dá outras providências, aprovada pela Comissão Deliberativa da CNEN, por decisão de sua 696ª Sessão, de 05 de julho de 2024, publicada no D.O.U. nº 131, Seção 1, Página 3, de 10 de julho de 2024, ou outra que vier a substituí-la.

3.2. A implementação da bolsa BEA deverá ser realizada dentro dos prazos e critérios estipulados para a modalidade, conforme estabelecido na IN CNEN nº 7/2024, adicionado dos pré-

requisitos relacionados à área de atuação da referida bolsa, conforme subitem 5.2, alíneas “c”, “d”, e “e”.

3.3. A duração das bolsas não poderá ultrapassar o prazo de execução do projeto.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As BEAs serão operacionalizadas pelo Serviço de Gerência de Rejeitos (SEGRE), por intermédio da Ação Orçamentária ação 13CM – Projeto CENTENA, cujos recursos são consignados anualmente no orçamento da CNEN, por intermédio das respectivas leis orçamentárias de cada exercício fiscal.

4.2. O valor mensal das bolsas é de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) e está de acordo com o Artigo 88 da IN CNEN nº 7/2024.

5. REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios e sua ausência resultará no indeferimento da inscrição. O candidato à BEA deve atender, obrigatoriamente, a todos os itens abaixo:

- a) Ser brasileiro ou estrangeiro residente e em situação regular no País;
- b) Ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes;
- c) Ter nível superior, com graduação na área de Engenharia Química, Engenharia Ambiental, Engenharia Nuclear ou Geociências;
- d) Doutorado em temas associados às áreas de atuação estabelecidas no item 1.3 do presente Edital, com no mínimo 6 (seis) anos de experiência após a obtenção do título, ou grau de mestre com, no mínimo, 11 (onze) anos de experiência subsequente, ou 14 (quatorze) anos de experiência na coordenação de projetos ou atividades de pesquisa e desenvolvimento, de inovação tecnológica, ou de pesquisa em gestão de C&T nas referidas áreas de atuação (item 1.3 do presente Edital); e
- e) Possuir no mínimo 05 (cinco) anos de atuação com gestão de grandes projetos.
- f) Possuir pelo menos 05 (cinco) anos de experiência direta com licenciamento ambiental, preferencialmente em empreendimentos de alto impacto, como instalações nucleares.
- g) Comprovar vivência em gestão ambiental e conhecimento em segurança nuclear, com experiência específica em radioproteção, gerenciamento de rejeitos radioativos e mitigação de impactos ambientais.
- h) Ter experiência com processos de licenciamento junto a órgãos reguladores da área ambiental e nuclear.
- i) Dominar a legislação ambiental e nuclear, especialmente as normas CNEN NN 8.01 e NN 8.02.
- j) Demonstrar capacidade de liderança e gestão de equipes multidisciplinares.

- k) Apresentar excelente habilidade de comunicação e domínio completo das três fases do licenciamento ambiental: Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), e das etapas do licenciamento nuclear: Aprovação do Local (AP), Autorização para Construção (AC) e Autorização para Operação (AO).
- l) Não possuir vínculo empregatício ou funcional com a CNEN, nem com outras instituições.

6. INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

6.1. As inscrições deverão ser encaminhadas ao Serviço de Gerência de Rejeitos (SEGRE) exclusivamente por correio eletrônico: segre@cdtn.br contendo no ASSUNTO a expressão: "Edital BEA CDTN 003/2025 - Inscrição".

6.2. Para participação no processo seletivo o candidato deverá apresentar os seguintes documentos (em formato PDF):

- I) Formulário de Inscrição preenchido - Anexo III;
- II) Currículo Lattes atualizado;
- III) Documento de análise do Projeto de Pesquisa a ser executado e do respectivo Plano de Trabalho, constantes nos Anexos I e II:
 - a) até 03 (três) laudas, em fonte Arial, tamanho 12, e espaçamento 1,5. O documento deve conter uma abordagem técnica e crítica sobre os desafios envolvidos no projeto;
 - b) a análise deverá contemplar a compreensão dos objetivos do Projeto e uma proposta para o desenvolvimento do Plano de Trabalho pretendido, demonstrando a competência do candidato para a sua execução; e
 - c) o conteúdo será avaliado quanto à clareza, profundidade da abordagem, domínio técnico e coerência argumentativa.

6.3. O horário limite para submissão das inscrições ao SEGRE será até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data descrita no CRONOGRAMA DO EDITAL (Seção 2 acima), não sendo aceitas inscrições submetidas após esse horário.

6.4. Recomenda-se o envio da inscrição com antecedência, uma vez que o Centro de Desenvolvimento da Tecnologia Nuclear não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamento de fluxo de dados.

6.5. Caso a inscrição seja enviada fora do prazo de submissão, ela não será aceita, razão pela qual não haverá possibilidade de ser analisada e julgada.

6.6. As inscrições serão homologadas pelo SEGRE e confirmadas a cada candidato pelo correio eletrônico segre@cdtn.br, incluindo a confirmação de recebimento da documentação conforme item 6.2.

6.7. Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital podem ser obtidos por meio do correio eletrônico segre@cdtn.br.

6.8. É de responsabilidade do candidato entrar em contato com o SEGRE em tempo hábil para obter informações ou esclarecimentos.

6.9. O preenchimento incorreto e/ou ausência de algum documento estabelecido pelo item 6.2 implicará na desclassificação do candidato.

7. JULGAMENTO

7.1. Da Comissão de Avaliação

7.1.1. A Comissão de Avaliação será nomeada pela Diretora do Centro de Desenvolvimento da Tecnologia Nuclear (CDTN) e sua constituição será publicada no Boletim de Serviço Eletrônico do CDTN e divulgada no seu portal (<https://www.gov.br/cdtn/pt-br>), até o dia de encerramento das inscrições.

7.1.2. A referida Comissão se responsabilizará pelo julgamento dos candidatos conforme critérios estabelecidos no subitem 7.2.1.

7.2. Dos Critérios do Julgamento

7.2.1. Os critérios para classificação dos candidatos quanto ao mérito técnico-científico são:

Critérios de Análise e Julgamento		Peso	Nota
A	Adequação do perfil do candidato ao projeto, conforme item 5.	1,00	0,00 a 10,00
B	Experiência do candidato conforme alínea "d" do item 5.	1,00	0,00 a 10,00
C	Experiência no desenvolvimento e coordenação de atividades nos temas associados às áreas de atuação estabelecidas no item 1.3 do presente Edital.	2,00	0,00 a 10,00
D	Documento elaborado pelo candidato em relação ao Projeto de Pesquisa a ser executado e ao Plano de Trabalho pretendido, constantes no Anexo I e Anexo II, conforme critérios especificados nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso III do subitem 6.2.	2,00	0,00 a 10,00

7.2.2. As informações relativas aos critérios de julgamento A, B e C do item 7.2.1 deverão constar no CV Lattes do candidato.

7.2.3. Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

7.2.4. A pontuação final de cada candidato será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada critério, por cada um dos membros da Comissão de Avaliação.

7.2.5. Para o desempate será considerado o candidato com a maior nota no critério D, seguida das maiores notas nos critérios C, B e A, respectivamente.

7.2.6. Caso persista o empate, a Comissão de Avaliação deverá analisar a documentação dos candidatos empatados e definir sua ordem de classificação, apresentando de forma motivada as razões e fundamentos.

7.3. Etapas de seleção:

7.3.1. Etapa I - Pré-enquadramento: a ser realizada pelo SEGRE consiste na análise da documentação apresentada pelos candidatos quanto ao atendimento às disposições estabelecidas nos itens 5 e 6.2 deste Edital.

7.3.2. Etapa II - Entrevista com o candidato que será realizada de forma online, para a verificação de atendimento dos critérios do item 7.2.1.

7.3.3. Etapa III - Classificação pela Comissão de Avaliação: a pontuação final de cada candidato será aferida pela Comissão de Avaliação, conforme os critérios estabelecidos no item 7.2.

7.3.4. Após a análise de mérito e relevância de cada candidato, a Comissão de Avaliação deverá recomendar: Aprovação ou Não Aprovação.

8. RESULTADO PRELIMINAR

8.1. A relação de todos os candidatos julgados, aprovados e não aprovados, será divulgada na página eletrônica do Centro de Desenvolvimento da Tecnologia Nuclear, no endereço eletrônico: www.gov.br/cdtm/pt-br. A relação de candidatos será apresentada na ordem decrescente de notas.

9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Caso o candidato tenha justificativa para contestar o resultado preliminar, poderá apresentar recurso em forma eletrônica, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua publicação no endereço eletrônico do CDTN.

9.2. O recurso deverá ser dirigido à Comissão de Avaliação para o correio eletrônico segre@cdtn.br que, após exame, encaminhará decisão devidamente motivada ao recorrente.

9.3. Ao acatar recursos, a Comissão de Avaliação alterará, se for o caso, a classificação das propostas.

9.4. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos.

10. RESULTADO FINAL

10.1. A Comissão de Avaliação emitirá a decisão após análise de eventuais recursos

administrativos.

10.2. O resultado final será divulgado no endereço eletrônico do CDTN: www.gov.br/cdtn/pt-br.

11. IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA APROVADA

11.1. Caberá a Diretora do Centro de Desenvolvimento da Tecnologia Nuclear encaminhar a documentação referente ao candidato selecionado para o respectivo Plano de Trabalho a aprovação da Comissão Deliberativa da CNEN, conforme previsto na IN CNEN nº 7/2024.

11.2. Em hipótese alguma haverá pagamento de bolsa com retroação a momento anterior ao estabelecimento do vínculo jurídico entre o bolsista selecionado e o CDTN.

11.3. As atividades do bolsista serão acompanhadas pelo supervisor da bolsa, por meio de reuniões periódicas, bem como pela avaliação de relatório semestral a ser entregue pelo bolsista, como forma de prestação de contas das atividades desenvolvidas durante o período.

12. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1. Extinguir-se-á o direito de impugnação deste Edital para o candidato que não o exercer dentro do prazo estabelecido no cronograma do edital.

12.1.1. Caso não seja impugnado dentro do prazo, o candidato não poderá mais contrariar as cláusulas deste Edital, concordando com todos os seus termos.

12.2. A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria do Centro de Desenvolvimento da Tecnologia Nuclear, por correspondência eletrônica, através do correio eletrônico dcdtn@cdtn.br, seguindo as normas do processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

12.3. Não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, tendo aceitado sem objeção, venha apresentar, posteriormente ao julgamento, eventuais questionamentos aos termos deste Edital.

13. OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

13.1. Os candidatos selecionados comprometem-se a:

a) Atender aos requisitos previstos para participação no processo seletivo, em especial aquele referente à ausência de vínculo empregatício ou funcional com a CNEN ou qualquer outra instituição;

b) Cumprir o cronograma estabelecido no respectivo Plano de Trabalho (Anexo II) de acordo com o Projeto de Pesquisa (Anexo I);

c) Apresentar relatório semestral de atividades ao seu supervisor; e

d) Comunicar tempestivamente ao supervisor qualquer fato que afete a execução do projeto ou a concessão da bolsa.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público inseridos no caput do artigo 37 da Constituição Federal, pelas disposições da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, no que couber, e, em especial, pela Instrução Normativa CNEN nº 7, de 05 de julho de 2024, que estabelece as normas e diretrizes gerais para a concessão, implementação e acompanhamento de bolsas de estudo e pesquisa da CNEN e dá outras providências, publicada no D.O.U. nº 131, Seção 1, Página 03, em 10 de julho de 2024, ou outra que vier a substituí-la.

14.2. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, por razões de conveniência e oportunidade ou por eventual ilegalidade, por ato unilateral do CDTN ou, na segunda hipótese, por determinação judicial ou de órgão de controle externo da União, sem gerar direito à indenização a eventual prejudicado.

14.3. Os direitos ao recurso administrativo e à impugnação do Edital não geram efeito suspensivo, no entanto, a autoridade competente, a seu critério, pode conferir efeito suspensivo em hipóteses de plausibilidade do direito alegado pelo recorrente ou impugnante ou de eventual prejuízo ao interesse público.

14.4. É vedado a qualquer membro da comissão de avaliação julgar propostas de trabalho em que haja interesse direto ou indireto seu ou em que esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau ou, ainda, que esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

14.5. Após a implementação da bolsa por meio deste Edital, qualquer alteração nas atividades previstas associadas ao Projeto de Pesquisa e ao respectivo Plano de Trabalho (Anexo I e Anexo II) estará sujeita à reavaliação pela Comissão de Avaliação, reservando-se à CNEN o direito de cancelar a concessão da bolsa.

14.6. Em hipótese alguma será permitida a alteração total ou parcial do objeto previsto neste Edital.

14.7. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão resolvidos pela Diretoria do Centro de Desenvolvimento da Tecnologia Nuclear.

14.8. A solicitação de inscrição implica a aceitação plena e irrestrita dos termos deste Edital e da IN CNEN nº 7/2024.

14.9. Este Edital será publicado de forma resumida no D.O.U. e divulgado de forma completa no Portal do Centro de Desenvolvimento da Tecnologia Nuclear (CDTN), no endereço eletrônico www.gov.br/cdtm/pt-br. Além disso, o CDTN poderá utilizar outros meios que considerar pertinentes para divulgar o Edital junto às comunidades de ciência, tecnologia e inovação.

14.10. Este Edital tem vigência de 06 meses a partir de sua publicação.



CENTENA
CENTRO TECNOLÓGICO
NUCLEAR E AMBIENTAL



CDTN
CENTRO DE DESENVOLVIMENTO DA TECNOLOGIA NUCLEAR



cnen
Comissão Nacional
de Energia Nuclear

MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E INovação



15. DOS ANEXOS

- 15.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
 - 15.1.1. Anexo I – Projeto de Pesquisa para Bolsa de Estudos Avançados (BEA);
 - 15.1.2. Anexo II – Planos de Trabalho 1 e 2;
 - 15.1.3. Anexo III - Formulário de Inscrição; e
 - 15.1.4. Anexo IV – Termo de Outorga de Concessão de Bolsa.